

RELATÓRIO DO SERVIÇO DE PROVEDORIA DO CLIENTE
DA CARDIF LUX VIE
ANO DE 2024

Em cumprimento do previsto no artigo 28º da Norma Regulamentar nº 7/2022-R, de 07 de Junho, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, e na Lei nº 147/2015, de 9 de Setembro, vem o Provedor do Cliente da Cardif Lux Vie informar que no ano de 2023 não chegou a este serviço de Provedoria qualquer reclamação, pelo que não foi emitida qualquer Recomendação para ser comunicada ou divulgada.

Lisboa, 22 de Janeiro de 2025

Salomé Luís

Provedor do Cliente